



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

- LEI Nº 536, DE 17 DE JANEIRO DE 1 972.-

-Dispõe sôbre valorização dos níveis de vencimentos do pessoal da secretaria da Câmara Municipal de Icém.

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga a seguinte lei,

ARTIGO 1º - Ficam majorados a partir de 1º de Janeiro de 1 / 1 972, em 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos dos atuais ocupantes de cargos da secretaria da Câmara Municipal, de acôrdo com a lei Orçamentária de 1 972, de nº 531 de 02 - de Dezembro de 1 971.-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas em Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Icém, 17 de Janeiro de 1 972.-

Registre-se, publique-se e comunique-se.

HORÁCIO BORGES FILHO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO HORÁCIO DA SILVEIRA
-Secretário em Comissão-